

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INCLUI CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO CEARÁ A TRADICIONAL FESTA DO CHITÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO		
<b>Autor:</b>	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
<b>Usuário assinador:</b>	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
<b>Data da criação:</b>	18/02/2025 11:51:46	<b>Data da assinatura:</b>	18/02/2025 11:57:37



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE LEI  
18/02/2025

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO ESTADO DO CEARÁ A TRADICIONAL FESTA  
DO CHITÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Estado do Ceará a Tradicional Festa do Chitão do município de Cedro.

Art. 2º. O evento acontece anualmente, durante o mês de julho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 18 de fevereiro de 2025.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Com mais de 40 anos de tradição, a Festa do Chitão, realizada em Cedro, é uma celebração cultural que destaca a rica herança folclórica da região. Essa festa, que ocorre geralmente em julho, é marcada por uma série de atividades que envolvem música, dança, gastronomia e manifestações culturais típicas do Nordeste brasileiro.

Durante a festa, os participantes podem desfrutar de apresentações culturais como dança, shows de artistas locais, regionais e nacionais, barracas que oferecem comidas típicas, num ambiente tipicamente ornamentado. A festa também é uma oportunidade para a comunidade se reunir, celebrar suas tradições e fortalecer os laços sociais.

A Festa do Chitão é um momento de valorização da cultura local, onde as pessoas se vestem com trajes típicos e participam de danças tradicionais, regionais, como o forró. É uma celebração que atrai tanto moradores quanto visitantes, promovendo um momento de conagração, alegria e hospitalidade, inerentes do povo cedrense e cearense.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de lei a apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 18 de fevereiro de 2025.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)